



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.504, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade auxílio e firmar instrumento de parceria com a entidade Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade auxílio à entidade Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta – na forma do art. 12, § 6º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas de capital com investimentos na entidade para implantação do Centro de Terapia Intensiva, com capacidade para 10 (dez) leitos de UTI tipo II, nas dependências do Hospital Monsenhor Horta, nesta Cidade, até o valor de R\$ 4.804.400,19 (quatro milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos reais e dezenove centavos) a serem executados nos exercícios de 2021 e 2022.

Art. 2º. O cronograma de desembolso e suas metas físicas e financeiras, bem como as obrigações e responsabilidades das partes serão inseridos no instrumento de parceria a ser firmado com a entidade, assegurando o valor máximo de R\$ 2.878.100,19 (dois milhões oitocentos e setenta e oito mil cem reais e dezenove centavos) para obras e instalações e o valor máximo de R\$ 1.926.300,00 (um milhão novecentos e vinte e seis mil e trezentos reais) para aquisição de materiais, móveis e equipamentos.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso para o corrente exercício ficará limitado a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem utilizados na execução e mobilização inicial das obras e instalações.

Art. 3º. Para a execução dos recursos de auxílio de que trata esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Monsenhor Horta, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com o propósito de construção do Centro de Terapia Intensiva e aquisição de materiais e equipamentos para o referido centro de terapia a ser implantado nas dependências da entidade beneficiada.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.354/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º. Para atender as despesas previstas nesta lei, na forma do parágrafo único, do art. 2º, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na dotação nº 07.01.10.302.0024.2.415.4.4.50.42, pertencente à fonte de recursos 1.02 – Saúde 15%.

Art. 6º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação de receitas pertencentes à fonte de recursos 1.00 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de novembro de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício